

República

Lei n.º 218 de 26 de Novembro de 1955

Dispõe sobre crédito especial

e a Câmara Municipal de Alchôa, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para cobertura da despesa constante do artigo 2.º

Artigo 2.º - e é título de gratificação, por serviços extraordinários prestados à noite na guarda do Jardim Público da cidade, fica o Poder Público dego e executivo autorizado a conceder, no presente exercício, aos fiscais municipais, Sr. Honorio Tomé de Souza e Vitor de Carvalho, a importância de Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a cada um,

Artigo 3.º - Para cobertura da despesa autorizada, será utilizado o excesso da arrecadação prevista no corrente exercício.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Alchôa, 26 de Novembro de 1955

Antônio Fendo de  
Presidente Municipal

Registrada e Publicada, na data supra  
Antônio Diniz Carneiro  
Secretário Substituto